



ATO CRECI-MT 003/2017

**DESIGNA FUNCIONÁRIOS PARA
DESEMPENHAR AS FUNÇÕES
JUNTO A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL
ADMINISTRATIVA DO CRECI-
MT.**

O Presidente do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – Creci-MT – 19ª Região, Senhor Benedito Odário Conceição e Silva**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 17, inciso IX, da Lei Federal nº 6.530/78:

CONSIDERANDO a aprovação do Ato 002/2017 do Creci-MT que institui a Estrutura Organizacional Administrativa do Órgão.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de padronizar e definir responsabilidades aos integrantes da Administração do Creci-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes funcionários para desempenhar as funções de acordo com as atribuições e responsabilidades instituídas pela Estrutura Organizacional Administrativa deste Conselho:

I - LIDIANA MARIA HUGUENEY FRANCO LOBO - Responsável pelas atribuições dos Setores de Licitações e Contratos e do Setor de Compras.

II - PATRICIA DOS SANTOS RIBEIRO - Responsável pelas atribuições dos Setores Administrativo, de Pessoal, de Frotas e de Patrimônio.



III - KÁTIA PAOLA C. DE OLIVEIRA - Responsável pelas atribuições dos Setores de Tesouraria e Cobranças e do Setor de Dívida Ativa.

IV - GELSON ESIO SMORCINSKI - Responsável pelo Setor de Contabilidade e pela Controladoria do Conselho.

Art. 2º - Todos os processos administrativos, de realização de despesas, de licitações, de contratos, de pagamentos, de diárias, de adiantamentos, de folha de pagamento, de férias, de reembolsos, de restituições passarão pela avaliação e parecer orçamentários e financeiros da Controladoria Interna deste Conselho.

Art. 3º - Os processos relacionados a gastos públicos obedecerão necessariamente a legislação federal, lei 8.666/93, lei 4.320/64 e legislação específica do Sistema CRECI/COFECI, antes de sua efetivação, sob pena da não liberação do respectivo pagamento.

Art. 4º - A controladoria fará a supervisão e acompanhamento das ações desenvolvidas por toda a área Administrativa e Financeira do Creci-MT instituída pela Estrutura Organizacional Administrativa.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, autorizada sua divulgação nos locais de costume.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2017.



BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA

Presidente do CRECI-MT - 19ª Região